
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Até ao presente momento (30.07.2021), a República Democrática de Timor-Leste não dispõe de uma Lei da Organização Judiciária, estando o essencial da organização judiciária do país contido no Regulamento n.º 2000/11, de 6 março, alterado pelos Regulamentos n.º 2000/14, de 10 de maio, n.º 2001/18, de 21 de junho, e n.º 2001/25, de 14 de setembro.

Atenta a necessidade de disciplinar num diploma único a organização e funcionamento dos tribunais, e de concretização da implementação dos Tribunais previstos na Constituição da República, encontra-se neste momento em curso o processo legislativo visando a aprovação da primeira Lei da Organização Judiciária.